



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.174, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.013

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.043, de 28 de novembro de 2.013, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.043, de 28 de novembro de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.043, de 28 de novembro de 2.013, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um Crédito Suplementar Especial destinado a reforçar e atender as despesas com o ensino infantil e fundamental do FUNDEB, durante o exercício financeiro de 2.013, no valor total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) conforme segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

12.361.0006.2011- 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor.....	4.500,00
12.365.0006.2011- 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor.....	3.400,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	384.100,00
12.365.0006.2032- 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal civil.....	156.000,00
Total da suplementação.....	548.000,00

**Art. 3º.** - A cobertura do crédito especial suplementar, previsto no artigo anterior, dar-se-á com os recursos do FUNDEB previstos para os meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2.013, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2.013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)